



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO XV Nº 2606 – Sexta – Feira 13 de Dezembro de 2024

RESOLUÇÃO Nº. 10, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

CONVOCA SUPLENTE PARA ASSUMIR VAGA TITULAR NO CONSELHO TUTELAR DE ARAL MOREIRA/MS.

Considerando as atribuições conferidas pela Lei Municipal 408/1993, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando o resultado da eleição dos Conselheiros Tutelares de Aral Moreira - MS, publicado no Diário Oficial do Município de Aral Moreira – MS, resolução nº. 26, de 11 de Outubro de 2023, Edital 001/2023 do CMDCA;

Considerando que a Senhora Marineis Ronchi Lemes, Conselheira Tutelar, realizou exoneração a pedido a partir do dia 10 de Dezembro de 2024, assim ficando ociosa uma vaga para titular;

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar até o prazo de 20 de Dezembro de 2024, a **Sra. Ramona Heliana Ortega** para assumir vaga titular no Conselho Tutelar de Aral Moreira – MS no mandato vigente.

Parágrafo Único - A mesma deverá comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social no período das 07h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 15h00min com cópia dos documentos: RG, CPF, comprovante de residência atualizado, título de eleitor, carteira de casamento ou nascimento, certidão de nascimento dos filhos, carteira de vacinação – abaixo de 5 anos, 2 fotos 3/4, cartão PIS/PASEP, histórico escolar, e carteira de trabalho.

Artigo 2º - No caso de impossibilidade de assumir a função de Conselheiro Tutelar Titular, o convocado deverá assinar termo de Desistência.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Aral Moreira/MS, 12 de dezembro de 2024.

Adriana Miranda dos Santos
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 11, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE.

Considerando as atribuições conferidas pela Lei Municipal 408/1993, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando o resultado da eleição dos Conselheiros Tutelares de Aral Moreira - MS, publicado no Diário Oficial do Município de Aral Moreira – MS, RESOLUÇÃO Nº. 26, de 11 de Outubro de 2023, Edital 001/2023 do CMDCA;

Considerando o afastamento de Conselheira Tutelar, em cumprimento a Decisão Liminar Ação Cível Pública proposta pelo Ministério Público,

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar a Conselheira Tutelar Suplente **Sra. Marisa Andréia Ferreira Borja** para assumir a Função de Conselheira Tutelar Suplente de Aral Moreira – MS até decisão contrária.

Parágrafo Único - A mesma deverá comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social no período das 07h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 15h00min com cópia dos documentos: RG, CPF, comprovante de residência atualizado, título de eleitor, carteira de casamento ou nascimento, certidão de nascimento dos filhos, carteira de vacinação – abaixo de 5 anos, 2 fotos 3/4, cartão PIS/PASEP, histórico escolar, e carteira de trabalho.

Artigo 2º - A mesma deverá comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social a fim de tomar posse na referida função, até o prazo de 20 de Dezembro de 2024.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo previsto gerará a exclusão do suplente faltoso, será convocado o candidato subsequente em lista de classificação de Suplente do Conselho Tutelar.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Aral Moreira/MS, 12 de dezembro de 2024.

Adriana Miranda dos Santos
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 22, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas da Secretaria

Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das competências que lhe confere a Lei nº 699/2010. Em reunião ordinária realizada no dia 12 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a prestação de contas da Secretaria Municipal de

Assistência Social referente ao trimestre de julho, agosto e setembro -

exercício de 2024;

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação,

revogada as disposições em contrário.

Maria Aparecida Costa Langer
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 23, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Aprovação do Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira referente ao exercício de 2023 (FNAS)

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das competências que lhe confere a Lei nº 699/2010. Em Reunião extraordinária realizada no dia 12 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovação do Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira referente ao exercício de 2023 (FNAS) de Serviços/Programas, IGD PBF e IGD SUAS;

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Maria Aparecida Costa Langer
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 24, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Aprovação da retificação do Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira referente ao exercício de 2021 e 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das competências que lhe confere a Lei nº 699/2010. Em Reunião ordinária realizada no dia 12 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do Demonstrativo Serviços/Programas Sintético Anual da Execução Físico-Financeira referente ao exercício de 2021 e 2022 do município de Aral Moreira;

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Maria Aparecida Costa Langer
Presidente do CMAS



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XV Nº 2606 – Sexta – Feira 13 de Dezembro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 218/2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2024, DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NAS LEI: N. 915 DE 01/11/2023”.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentaria na importância de **RS 1.820.400,00 (Um milhão oitocentos e vinte mil e quatrocentos reais)**, distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)	RS 1.820.400,00
02.02 01 Gabinete do Prefeito	
04.122.0102.2003.0000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	RS 107.800,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	F. R: 1 500
02.03.01. Gabinete do Secretário de Administração	
04.122.0103.2006.0000 ADMINISTRAÇÃO	RS 204.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL.	F. R: 1 500
02.04.01 Gabinete do Secretário de Fazenda e Planejamento	
04.121.0104.2008.000 PLANEJAMENTO E FINANÇAS	RS 90.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	F. R: 1 500
04.121.0104.2008.0000 PLANEJAMENTO E FINANÇAS	RS 4.500,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS CIVIL	F. R: 1 500
02.06.01 Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0159.2034.0000 SAUDE T/ H – MED E ALTA COMPLEXIDADE. RS 864.000,00	
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	F. R: 1 500
10.301.0159.2034.0000 SAÚDE T/ H – M E ALTA COMPLEXIDADE	RS 24.450,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO – PESSOA JURIDICA	F. R: 1 500



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009

Orgão de divulgação oficial do município

ANO XV Nº 2606 – Sexta – Feira 13 de Dezembro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO

02.07.01 Gabinete da Secretaria de Educação e Cultura	
12.361.0112.1150.0000 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE	RS 60.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F. R: 1 500
12.361.0112.2019.1001 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE	RS 207.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	F. R: 1 500
13.392.0112.2063.0000 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE	RS 11.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERV DE TECEIROS – PESSOA JURIDICA	F. R: 1 500
02.08.01 Gabinete da Secretaria de Assistência Social	
08.243.0151.2026.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	RS 3.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	F. R: 1 500
02.09.01 Gabinete do Secretário de Infraestrutura	
15.452.0105.2009.0000 INFRAESTRUTURA	RS 201.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	F. R: 1 500
25.752.0105.1002.0000 INFRAESTRUTURA	RS 43.650,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	F. R: 1 751
Artigo 2º - O Credito Aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:	
Anulação:	
02.02.01 Gabinete do Prefeito	
04.122.0000.2176.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS	RS -65.000,00
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS.....	F. R:1 500
04.122.0102.2003.0000 MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO	RS -900,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES.....	F. R: 1.800
04.122.0102.2170.0000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	RS -14.900,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS CIVIL.....	F. R: 1 500
04.122.0102.2170.0000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	RS -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....	F. R: 1 500
04.122.0102.2170.0000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	RS -800,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....	F. R: 1 500



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009

Orgão de divulgação oficial do município

ANO XV Nº 2606 – Sexta – Feira 13 de Dezembro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO

04.122.0102.2171.0000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	RS - 500,00
3.3.90.14.00 DIARIAS CIVIL.....	F. R: 1 500
04.122.0102.2171.0000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	RS - 5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....	F. R: 1 500
04.122.0102.2171.0000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	RS - 2.500,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....	F. R: 1 500
04.122.0102.2171.0000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	RS - 2.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO – PESSOA JURIDICA.....	F. R: 1 500
04.122.0102.2172.0000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	RS - 3.000,00
3.3.90.14.00 DIARIAS CIVIL.....	F. R: 1 500
04.122.0102.2172.0000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	RS - 5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....	F. R: 1 500
04.122.0102.2172.0000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	RS - 2.500,00
3.3.90.38.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....	F. R: 1 500
04.122.0102.2172.0000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	RS - 2.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....	F. R: 1 500
04.122.0102.2173.0000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	RS - 900,00
3.3.90.14.00 DIARIAS CIVIL.....	F. R: 1 500
04.122.0102.2173.0000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	RS - 900,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....	F. R: 1 500
04.122.0102.2173.0000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	RS - 900,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.....	F. R: 1 500
04.122.0102.2173.0000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	RS - 900,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.....	F. R: 1 500
28.122.0000.2007.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS	RS - 900,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....	F. R 1 500



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XV Nº 2606 – Sexta – Feira 13 de Dezembro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO

28.122.0000.2007.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS	RS - 900,00
3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO.....	F. R: 1 500
28.122.0000.2007.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS	RS -900,00
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS.....	F. R: 1 500
28.122.0000.2007.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS	RS -900,00
3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS F.R:	1 500
28.122.0000.2007.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS	RS -562.330,00
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO.....	F. R: 1 500
02.03.01 Gabinete do Secretário de Administração	
04.122.0103.2006.0000 ADMINISTRAÇÃO	RS -900,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....	F. R: 1 500
04.122.0103.2006.0000 ADMINISTRAÇÃO	RS - 40.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	F. R: 1 500
04.122.0103.2006.0000 ADMINISTRAÇÃO	RS - 20.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....	F. R: 1 500
04.122.0103.2006.0000 ADMINISTRAÇÃO	RS - 900,00
3.1.90.13.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....	F. R: 1 500
04.122.0103.2006.0000 ADMINISTRAÇÃO	RS -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....	F. R: 1 500
04.122.0103.2006.0000 ADMINISTRAÇÃO	RS - 25.700,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.....	F. R: 1 500
04.122.0103.2006.0000 ADMINISTRAÇÃO	RS - 1.500,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E COMUNICAÇÃO... F. R:	1 500
04.122.0103.2006.0000 ADMINISTRAÇÃO	RS - 900,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES.....	F. R: 1 500
04.122.0103.2006.0000 ADMINISTRAÇÃO	RS - 2.500,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	F. R: 1 500



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XV Nº 2606 – Sexta – Feira 13 de Dezembro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO

04.122.0103.2180.0000 ADMINISTRAÇÃO	RS - 4.300,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....	F. R: 1 500
04.122.0103.2180.0000 ADMINISTRAÇÃO	RS - 1.680,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....	F. R: 1 500
04.122.0103.2196.0000 ADMINISTRAÇÃO	RS - 5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....	F. R: 1 500
04.122.0103.2196.0000 ADMINISTRAÇÃO	RS - 5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....	F. R: 1 500
04.122.0103.2196.0000 ADMINISTRAÇÃO	RS - 5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....	F. R: 1 500
04.122.0103.2197.0000 ADMINISTRAÇÃO	RS - 6.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	F. R: 1 500
04.122.0103.2197.0000 ADMINISTRAÇÃO	RS - 900,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....	F. R: 1 500
04.122.0103.2197.0000 ADMINISTRAÇÃO	RS - 900,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....	F. R: 1 500
04.122.0103.2198.0000 ADMINISTRAÇÃO	RS -900,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....	F. R: 1 500
02.04.01 Gabinete do Secretário de Fazenda e Planejamento	
04.121.0104.2008.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	RS -40.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	F. R: 1 500
04.121.0104.2008.0000 PLANEJAMENTO E FINANÇAS	RS -9.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....	F. R: 1 500
04.121.0104.2008.0000 PLANEJAMENTO E FINANÇAS	RS -900,00
3.1.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ART. CIENTIFICA DESPORTIVA...F. R: 1 500	
04.121.0104.2008.0000 PLANEJAMENTO E FINANÇAS	RS -4.500,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA.....	F. R: 1 500



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XV Nº 2606 – Sexta – Feira 13 de Dezembro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO

04.121.0104.2008.0000 PLANEJAMENTO E FINANÇAS	RS -2.600,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	F. R: 1 500
04.121.0104.2008.0000 PLANEJAMENTO E FINANÇAS	RS -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	F. R: 1 500
04.121.0104.2008.0000 PLANEJAMENTO E FINANÇAS	RS -2.300,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TEC DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F. R: 1 500
04.121.0104.2008.0000 PLANEJAMENTO E FINANÇAS	RS -4.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....	F. R: 1 500
02.06.01 Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0154.2166.0000 SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE	RS - 10.000,00
3.3.90.14.00 DIARIAS CIVIL.....	F. R: 1 500
10.301.0159.2034.0000 SAÚDE T/H-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	RS - 4.000,00
3.3.90.14.00 DIARIAS CIVIL.....	F. R: 1 500
10.302.0159.2018.0000 SAÚDE T/H-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	RS - 1.000,00
3.3.90.30.00 DIARIAS CIVIL.....	F. R: 1 500
10.302.0159.2018.0000 SAÚDE T/H-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	RS - 9.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERV TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.....	F. R: 1 500
10.302.0159.2018.0000 SAÚDE T/H-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	RS - 450,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	F. R: 1 500
02.07.01 Gabinete da Secretaria de Educação e Cultura	
12.361.0112.2019.1001 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE	RS -87.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....	F. R 1 500
12.365.0112.2091.0000 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE	RS -134.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....	F. R 1 500
12.365.0112.2191.0000 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE	RS -20.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	F. R 1 500
12.365.0112.2191.0000 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE	RS -20.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....	F. R 1 500



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009

Orgão de divulgação oficial do município

ANO XV N° 2606 – Sexta – Feira 13 de Dezembro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO

02.08.01 Gabinete do Secretário de Assistência Social	
08.243.0151.2026.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	RS -900,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	F. R: 1 500
08.243.0151.2026.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	RS -900,00
3.1.90.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....	F. R: 1 500
08.243.0151.2026.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	RS -700,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....	F. R: 1 500
08.244.0153.2027.0000 APRIMORAMENTO DA GESTÃO SUAS	RS -152.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL.....	F. R: 1 500
08.244.0153.2027.0000 APRIMORAMENTO DA GESTÃO SUAS	RS -900,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	F. R: 1 500
08.244.0153.2027.0000 APRIMORAMENTO DA GESTÃO SUAS	RS -20.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....	F. R: 1 500
08.244.0153.2027.0000 APRIMORAMENTO DA GESTÃO SUAS	RS -900,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....	F. R: 1 500
08.244.0153.2027.0000 APRIMORAMENTO DA GESTÃO SUAS	RS -14.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERV TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....	F. R: 1 500
02.08.02 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0151.2159.00 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	RS -11.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERV TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....	F. R: 1 500
02.09.01 Gabinete do Secretário de Infraestrutura	
15.451.0105.1001.0000 INFRAESTRUTURA	RS -490,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....	F. R: 1 500
15.451.0105.1001.0000 INFRAESTRUTURA	RS -800,00
4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....	F. R: 1 500
15.451.0105.2174.0000 INFRAESTRUTURA	RS -900,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....	F. R: 1 500



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XV Nº 2606 – Sexta – Feira 13 de Dezembro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO

15.451.0105.2174.0000 INFRAESTRUTURA	RS -900,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	F. R: 1 500
15.451.0105.2174.0000 INFRAESTRUTURA	RS -900,00
3.3.90.14.00 DIARIAS CIVIL.....	F. R: 1 500
15.451.0105.2174.0000 INFRAESTRUTURA	RS -900,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....	F. R: 1 500
15.451.0105.2174.0000 INFRAESTRUTURA	RS -900,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA FISICA.....	F. R: 1 500
15.451.0105.2174.0000 INFRAESTRUTURA	RS -900,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO – PESSOA JURIDICA.....	F. R: 1 500
15.452.0105.1147.0000 INFRAESTRUTURA	RS -900,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	F. R: 1 500
15.452.0105.1147.0000 INFRAESTRUTURA	RS -900,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F. R: 1 500
15.452.0105.1147.0000 INFRAESTRUTURA	RS -2.000,00
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....	F. R: 1 500
15.452.0105.2009.0000 INFRAESTRUTURA	RS -900,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....	F. R: 1 500
15.452.0105.2009.0000 INFRAESTRUTURA	RS -10.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	F. R: 1 500
15.452.0105.2009.0000 INFRAESTRUTURA	RS -15.000,00
3.3.90.14.00 DIARIAS CIVIL.....	F. R: 1 500
15.452.0105.2009.0000 INFRAESTRUTURA	RS -6.700,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....	F. R: 1 500
15.452.0105.2009.0000 INFRAESTRUTURA	RS -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....	F. R: 1 500



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009

Orgão de divulgação oficial do município

ANO XV Nº 2606 – Sexta – Feira 13 de Dezembro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO

15.452.0105.2009.0000 INFRAESTRUTURA	RS -600,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....	F. R: 1 500
15.452.0105.2009.0000 INFRAESTRUTURA	RS -900,00
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....	F. R: 1 500
25.752.0105.1002.0000 INFRAESTRUTURA	RS -43.650,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....	F. R: 1 500
26.782.0106.1006.0000 SERVIÇOS DE UTILIDADES PUBLICAS	RS -900,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	F. R: 1 500
26.782.0106.1006.0000 SERVIÇOS DE UTILIDADES PUBLICAS	RS -900,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....	F. R: 1 500
26.782.0106.1007.0000 SERVIÇOS DE UTILIDADES PUBLICAS	RS -900,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....	F. R: 1 500
26.782.0106.1007.0000 SERVIÇOS DE UTILIDADES PUBLICAS	RS -900,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRS – PESSOA JURIDICA.....	F. R: 1 500
02.11.01 Gabinete do Secretário de Desenvolvimento da Produção e Turismo	
20.608.0106.2169.0000 SERVIÇOS DE UTILIDADES PUBLICAS	RS -6.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....	F. R: 1 500
20.608.0106.1006.0000 SERVIÇOS DE UTILIDADES PUBLICAS	RS -1.000,00
3.3.90.14.00 DIARIAS CIVIL.....	F. R: 1 500
20.608.0109.2011.0000 AGRICULTURA	RS -7.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....	F. R: 1 500
20.608.0109.2011.0000 AGRICULTURA	RS -10.700,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERV TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....	F. R: 1 500
20.608.0109.2011.0000 AGRICULTURA	RS -900,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....	F. R: 1 500
02.02.01 Gabinete do Secretario de Esporte e Lazer	
27.812.0113.2199.0000 LAZER E ESPORTE PARA TODOS	RS -24.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....	F. R: 1 500



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XV Nº 2606 – Sexta – Feira 13 de Dezembro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO

27.812.0113.2199.0000 LAZER E ESPORTE PARA TODOS	RS -50.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....F. R: 1 500	
27.812.0113.2199.0000 LAZER E ESPORTE PARA TODOS	RS -500,00
3.3.90.14.00.00 DIARIAS CIVIL.....F. R: 1 500	
27.812.0113.2199.0000 LAZER E ESPORTE PARA TODOS	RS -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....F. R: 1 500	
27.812.0113.2199.0000 LAZER E ESPORTE PARA TODOS	RS -10.000,00
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERV. P/A DISTRIBUIÇÃO. GATUITA F. R: 1 500	
27.812.0113.2199.0000 LAZER E ESPORTE PARA TODOS	RS -15.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....F. R: 1 500	
27.812.0113.2199.0000 LAZER E ESPORTE PARA TODOS	RS -9.900,00
3.3.90.40.00.00 SERV. TECNOL DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.....F. R: 1 500	
27.812.0113.2199.0000 LAZER E ESPORTE PARA TODOS	RS -35.000,00
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....F. R: 1 500	
02.90.99 Reserva de Contingencia	
99.999.0999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGENCIA	RS -157.500,00
9.9.99.99.00 RESERVA DE CPNTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS.....F. R: 1 500	
Anulação (-)	RS 1.820.400,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Aral Moreira - MS, 25 de Novembro de 2024


ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XV Nº 2606 – Sexta – Feira 13 de Dezembro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETONº 219/2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2024, DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NAS LEI: N. 915 DE 01/11/2023”.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentaria na importância de **RS 164.000,00 (Cento e Sessenta e Quatro Mil Reais)**, distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)RS 164.000,00

02.02 01 Gabinete do Prefeito

02.061.0102.2004.0000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITORS 10.000,00
3.3.90.36.00 MATERIAL DE CONSUMO.....F. R.1 500

02.10.01 Fundo Municipal de Previdência Social

09.272.0157.2039.0000 PREVIDENCIA SOCIALRS 3.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL.....F. R: 1 802

09.272.0157.2040.0000 PREVIDENCIA SOCIAL

3.1.90.01.00 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMA...F.R: 1 800

Artigo 2º - O Credito Aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: **Anulação:**

02.02.01 Gabinete do Prefeito

04.122.0000.2176.0000 OPERAÇÕES ESPECIAISRS -10.000,00
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS.....F. R:1 500

02.10.01 Fundo Municipal de Previdência Social

09.272.0157.2040.0000 PREVIDENCIA SOCIALRS - 154.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL.....F. R:1.800



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XV Nº 2606 – Sexta – Feira 13 de Dezembro de 2024

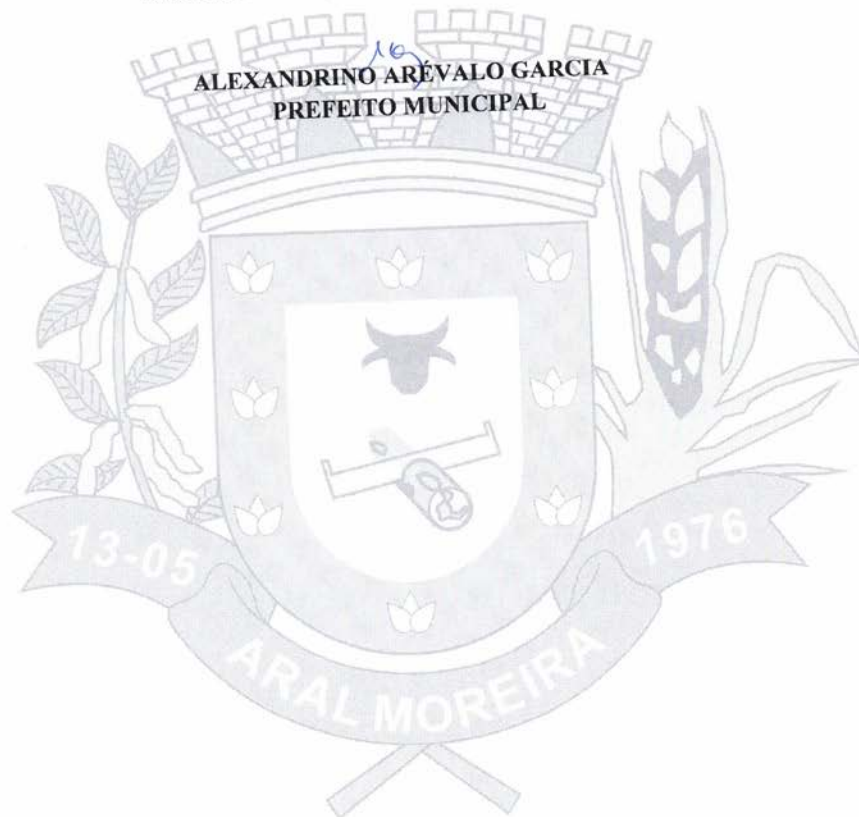


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO

Anulação (-)RS -164.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Aral Moreira - MS, 25 de Novembro de 2024



ALEXANDRINO AREVALO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XV Nº 2606 – Sexta – Feira 13 de Dezembro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETONº 220/2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2024, DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NAS LEI: N. 915 DE 01/11/2023”.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação na importância de **RS 909.830,00** (Novecentos e nove mil, oitocentos e trinta reais), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)RS 909.830,00
Excesso.

02.07.02 FUNDEB

12.361.0162.2022.0000 FUNDEB 30% RS 50.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVILF. R: 1 540

12.361.0163.2023.0000 FUNDEB 70% RS 600.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL..... F. R: 1 540

12.365.0163.2182.000 FUNDEB 70% RS 103.100,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL.....F. R: 1 540

12.365.0163.2184.0000 FUNDEB 70% RS 74.600,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL.....F. R: 1 540

12.367.0163.2209.0000 FUNDEB 70% RS 4.500,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL.F. R: 1 540

12.367.0163.2211.0000 FUNDEB 70% RS 9.130,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL..F. R: 1 540



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XV N° 2606 – Sexta – Feira 13 de Dezembro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO

12.367.0163.2213.0000 FUNDEB 70% RS 68.500,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL.....F. R: 1 540

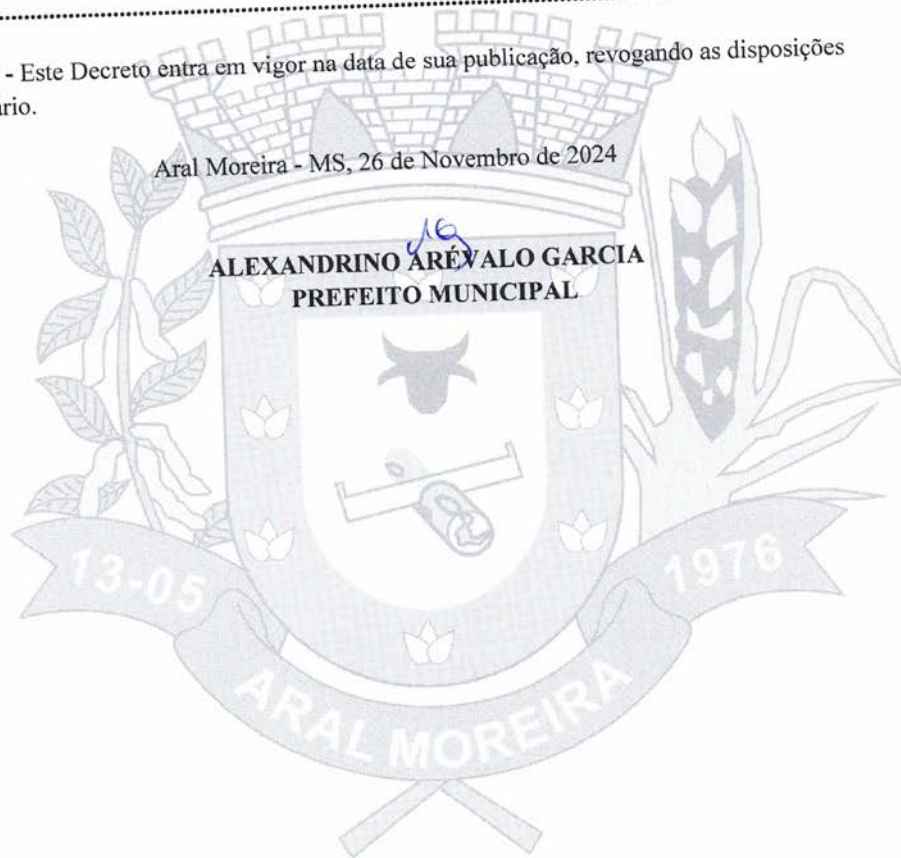
Artigo 2º - O Credito Aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:.....RS 909.830,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Aral Moreira - MS, 26 de Novembro de 2024


ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL





Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XV N° 2606 – Sexta – Feira 13 de Dezembro de 2024



PREEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR N°. 46 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Institui, o **PLANO DE CUSTEIO** do Regime Próprio de Previdência Social de Aral Moreira e das outras providências.

Alexandrino Arevalo Garcia Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica instituído o plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social de Aral Moreira, na forma desta lei.

Da Contribuição do Ente Municipal e Do Custeio Administrativo

Art. 2º. A contribuição previdenciária do Município de Aral Moreira/MS, é constituída de recursos oriundos do orçamento e será calculada sobre o total mensal da base da remuneração de contribuição dos seus servidores segurados do sistema, no valor correspondente a alíquota de 17,60% (dezesete inteiros e sessenta centésimos por cento), sendo:

- a)** 14,00% (quatorze por cento) referente ao custo normal, para cobertura dos benefícios previdenciários dos segurados do regime previdenciário municipal e seus dependentes e;
- b)** 3,60% (três inteiros, e sessenta centésimos por cento) referente a taxa de administração, para cobertura das despesas administrativas do regime previdenciário municipal.

§ 1º. A contribuição previdenciária de responsabilidade do Ente Municipal de que trata o *caput*, será recolhida para o Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XV N° 2606 – Sexta – Feira 13 de Dezembro de 2024



PREEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO

de Aral Moreira /MS – PREVIARAL, até o dia 20 do mês subsequente ao da competência, atendendo especificamente aos percentuais das alíquotas estabelecidas no plano de custeio da avaliação atuarial anual, tendo como base de cálculo a remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 3º – O limite para o custeio administrativo será calculado no percentual de 3,6% (três inteiros e seis décimos por cento), sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas, apuradas com base no exercício anterior.

Art. 4º - Para equacionamento do déficit atuarial, apurado em conformidade com cálculo atuarial do exercício de 2024, posicionado em 31.12.2023, o município de Aral Moreira-MS, contribuirá com alíquotas adicionais na forma do anexo único desta lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor após o decurso do prazo de noventa dias, contados a partir da data de sua publicação, OU A PARTIR DO PRIMEIRO DIA DO ANO DE 2025, RENUNCIANDO A NOVENTENA, SE PRAZO MAIOR aplicando-se até então as alíquotas vigentes.

Art. 6º. Fica revogadas as disposições dos artigos nº 49, seus incisos e parágrafos, e, parágrafo 1º e incisos do artigo 68 da Lei Complementar nº 014/2008 e alterações.


ALEXANDRINO AREVALO GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XV Nº 2606 – Sexta – Feira 13 de Dezembro de 2024



PREEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO

TABELA DO DÉFICIT ATUARIAL

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	C.S.*	FOLHA SALARIAL
0		36.056.459,18					
1	2024	35.786.263,28	270.159,90	1.759.555,21	2.029.555,21	20,66%	9.823.104,72
2	2025	35.482.584,31	303.678,97	1.746.369,65	2.050.048,62	20,66%	9.921.335,77
3	2026	35.143.585,32	338.998,99	1.731.550,11	2.070.549,10	20,66%	10.020.549,12
4	2027	34.767.337,69	376.247,63	1.715.006,96	2.091.254,59	20,66%	10.120.754,62
5	2028	34.355.435,14	411.902,56	1.696.646,08	2.108.548,63	20,63%	10.221.962,16
6	2029	33.905.994,68	449.440,46	1.676.545,23	2.125.985,69	20,63%	10.324.181,78
7	2030	33.417.040,28	488.954,41	1.654.612,54	2.143.566,95	20,59%	10.427.423,60
8	2031	32.886.498,25	530.542,03	1.630.751,57	2.161.293,59	20,56%	10.531.697,84
9	2032	32.312.192,53	574.305,72	1.604.861,11	2.179.166,83	20,52%	10.637.014,82
10	2033	31.691.839,64	620.352,89	1.576.835,00	2.197.187,88	20,49%	10.743.384,96
11	2034	31.023.043,64	668.796,18	1.546.561,77	2.215.357,96	20,45%	10.850.818,81
12	2035	30.303.289,68	719.753,77	1.711.060,41	2.233.678,30	20,42%	10.959.327,00
13	2036	29.529.940,08	773.349,60	1.478.800,54	2.252.150,14	20,38%	11.068.920,27
14	2037	28.700.226,43	829.713,66	1.441.061,08	2.270.774,73	20,35%	11.179.609,47
15	2038	27.811.244,13	888.982,30	1.400.571,05	2.289.553,35	20,31%	11.291.405,57
16	2039	26.859.945,58	951.298,55	1.357.188,71	2.308.487,26	20,28%	11.404.319,63
17	2040	25.843.133,17	1.016.812,40	1.310.765,34	2.327.577,75	20,24%	11.518.362,82
18	2041	24.757.451,96	1.085.681,21	1.261.144,90	2.346.826,11	20,21%	11.633.546,45
19	2042	23.599.381,97	1.158.069,99	1.208.163,66	2.366.233,65	20,17%	11.749.881,91
20	2043	22.365.230,13	1.234.151,84	1.151.649,84	2.385.801,68	20,14%	11.867.380,73
21	2044	21.051.121,83	1.314.108,30	1.091.423,23	2.405.531,54	20,10%	11.986.054,54
22	2045	19.652.992,02	1.398.129,80	1.027.294,75	2.425.424,55	20,07%	12.105.915,09
23	2046	18.166.575,96	1.486.416,06	959.066,01	2.445.482,07	20,04%	12.226.974,24
24	2047	16.587.399,40	1.579.176,56	886.528,91	2.465.705,47	20,00%	12.349.243,98
25	2048	14.910.768,39	1.676.631,01	809.465,09	2.486.096,10	19,97%	12.472.736,42
26	2049	13.131.758,52	1.779.009,86	727.645,50	2.506.655,36	19,93%	12.349.243,98
27	2050	11.245.203,70	1.886.554,82	640.829,82	2.527.384,64	19,90%	12.723.438,42
28	2051	9.245.684,30	1.999.519,40	548.765,39	2.548.285,34	19,86%	12.850.672,81
29	2052	7.127.514,80	2.118.169,49	451.189,39	2.569.358,89	19,83%	12.979.179,53
30	2053	4.884.730,82	2.242.783,98	347.822,72	2.590.606,70	19,80%	13.108.971,33
31	2054	2.511.075,45	2.373.655,37	238.374,86	2.612.030,24	19,76%	13.240.061,04
32	2055	15,00	2.511.090,45	122.540,48	2.633.630,93	19,69%	113.372.461,65
33	2056	----	-----	-----	-----	-----	-----
34	2057	----	-----	-----	-----	-----	-----
35	2058	----	-----	-----	-----	-----	-----



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XV Nº 2606 – Sexta – Feira 13 de Dezembro de 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Ofício nº 129/2024/GAB/PRES.

Aral Moreira-MS, 09 de Dezembro de 2024.

Assunto: Encaminhamento (FAZ)


Senhor Prefeito,

Encaminhamos em anexo, o Autógrafo nº 222/2024, referente à aprovação do seguinte Projeto:

01- Projeto de Lei Complementar nº 57/2024, que "INSTITUI O PLANO DE CUSTEIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAL MOREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", aprovado por unanimidade.

Sem outro particular para o momento, renovamos nossas considerações de apreço.

Atenciosamente,


Wilson Gonçalves de Oliveira
Presidente

Excelentíssimo Senhor
ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito Municipal
Aral Moreira – MS

MLMBA



Câmara Municipal de
Aral Moreira
LEGISLATIVO FORTE E ATUANTE



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XV N° 2606 – Sexta – Feira 13 de Dezembro de 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

AUTÓGRAFO N° 222/2024

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 57/2024 de 25 de Setembro de 2024.

“Institui o PLANO DE CUSTEIO do Regime Próprio de Previdência Social de Aral Moreira e das outras providências”.

Alexandrino Arevalo Garcia Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica instituído o plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social de Aral Moreira, na forma desta lei.

Da Contribuição do Ente Municipal e Do Custeio Administrativo

Art. 2º. A contribuição previdenciária do Município de Aral Moreira/MS, é constituída de recursos oriundos do orçamento e será calculada sobre o total mensal da base da remuneração de contribuição dos seus servidores segurados do sistema, no valor correspondente a alíquota de 17,60% (dezessete inteiros e sessenta centésimos por cento), sendo:

- a) 14,00% (quatorze por cento) referente ao custo normal, para cobertura dos benefícios previdenciários dos segurados do regime previdenciário municipal e seus dependentes e;



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XV N° 2606 – Sexta – Feira 13 de Dezembro de 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

b) 3,60% (três inteiros, e sessenta centésimos por cento) referente à taxa de administração, para cobertura das despesas administrativas do regime previdenciário municipal.

§ 1º. A contribuição previdenciária de responsabilidade do Ente Municipal de que trata o *caput*, será recolhida para o Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Aral Moreira /MS – PREVIARAL, até o dia 20 do mês subsequente ao da competência, atendendo especificamente aos percentuais das alíquotas estabelecidas no plano de custeio da avaliação atuarial anual, tendo como base de cálculo a remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 3º – O limite para o custeio administrativo será calculado no percentual de 3,6% (três inteiros e seis décimos por cento), sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas, apuradas com base no exercício anterior.

Art. 4º - Para equacionamento do déficit atuarial, apurado em conformidade com cálculo atuarial do exercício de 2024, posicionado em 31.12.2023, o município de Aral Moreira-MS, contribuirá com alíquotas adicionais na forma do anexo único desta lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor após o decurso do prazo de noventa dias, contados a partir da data de sua publicação, OU A PARTIR DO PRIMEIRO DIA DO ANO DE 2025, RENUNCIANDO A NOVENTENA, SE PRAZO MAIOR aplicando-se até então as alíquotas vigentes.

16



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município


ANO XV Nº 2606 – Sexta – Feira 13 de Dezembro de 2024




CÂMARA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições dos artigos nº 49, seus incisos e parágrafos, e, parágrafo 1º e incisos do artigo 68 da Lei Complementar nº 014/2008 e alterações.

Câmara Municipal de Aral Moreira – MS, 02 de Dezembro de 2024.


Wilson Gonçalves de Oliveira
Presidente


Gilson Oliveira Ferreira
1º Secretário





Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XV Nº 2606 – Sexta – Feira 13 de Dezembro de 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TABELA DO DÉFICIT ATUARIAL

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	C.S.*	FOLHA SALARIAL
0		36.056.459,18					
1	2024	35.786.263,28	270.159,90	1.759.555,21	2.029.555,21	20,66%	9.823.104,72
2	2025	35.482.584,31	303.678,97	1.746.369,65	2.050.048,62	20,66%	9.921.335,77
3	2026	35.143.585,32	338.998,99	1.731.550,11	2.070.549,10	20,66%	10.020.549,12
4	2027	34.767.337,69	376.247,63	1.715.006,96	2.091.254,59	20,66%	10.120.754,62
5	2028	34.355.435,14	411.902,56	1.696.646,08	2.108.548,63	20,63%	10.221.962,16
6	2029	33.905.994,68	449.440,46	1.676.545,23	2.125.985,69	20,63%	10.324.181,78
7	2030	33.417.040,28	488.954,41	1.654.612,54	2.143.566,95	20,59%	10.427.423,60
8	2031	32.886.498,25	530.542,03	1.630.751,57	2.161.293,59	20,56%	10.531.697,84
9	2032	32.312.192,53	574.305,72	1.604.861,11	2.179.166,83	20,52%	10.637.014,82
10	2033	31.691.839,64	620.352,89	1.576.835,00	2.197.187,88	20,49%	10.743.384,96
11	2034	31.023.043,64	668.796,18	1.546.561,77	2.215.357,96	20,45%	10.850.818,81
12	2035	30.303.289,68	719.753,77	1.711.060,41	2.233.678,30	20,42%	10.959.327,00
13	2036	29.529.940,08	773.349,60	1.478.800,54	2.252.150,14	20,38%	11.068.920,27
14	2037	28.700.226,43	829.713,66	1.441.061,08	2.270.774,73	20,35%	11.179.609,47
15	2038	27.811.244,13	888.982,30	1.400.571,05	2.289.553,35	20,31%	11.291.405,57
16	2039	26.859.945,58	951.298,55	1.357.188,71	2.308.487,26	20,28%	11.404.319,63
17	2040	25.843.133,17	1.016.812,40	1.310.765,34	2.327.577,75	20,24%	11.518.362,82
18	2041	24.757.451,96	1.085.681,21	1.261.144,90	2.346.826,11	20,21%	11.633.546,45
19	2042	23.599.381,97	1.158.069,99	1.208.163,66	2.366.233,65	20,17%	11.749.881,91
20	2043	22.365.230,13	1.234.151,84	1.151.649,84	2.385.801,68	20,14%	11.867.380,73
21	2044	21.051.121,83	1.314.108,30	1.091.423,23	2.405.531,54	20,10%	11.986.054,54
22	2045	19.652.992,02	1.398.129,80	1.027.294,75	2.425.424,55	20,07%	12.105.915,09
23	2046	18.166.575,96	1.486.416,06	959.066,01	2.445.482,07	20,04%	12.226.974,24
24	2047	16.587.399,40	1.579.176,56	886.528,91	2.465.705,47	20,00%	12.349.243,98
25	2048	14.910.768,39	1.676.631,01	809.465,09	2.486.096,10	19,97%	12.472.736,42
26	2049	13.131.758,52	1.779.009,86	727.645,50	2.506.655,36	19,93%	12.349.243,98
27	2050	11.245.203,70	1.886.554,82	640.829,82	2.527.384,64	19,90%	12.723.438,42
28	2051	9.245.684,30	1.999.519,40	548.765,39	2.548.285,34	19,86%	12.850.672,81
29	2052	7.127.514,80	2.118.169,49	451.189,39	2.569.358,89	19,83%	12.979.179,53
30	2053	4.884.730,82	2.242.783,98	347.822,72	2.590.606,70	19,80%	13.108.971,33
31	2054	2.511.075,45	2.373.655,37	238.374,86	2.612.030,24	19,76%	13.240.061,04
32	2055	15,00	2.511.090,45	122.540,48	2.633.630,93	19,69%	113.372.461,65
33	2056						
34	2057						
35	2058						

Câmara Municipal de Aral Moreira – MS, 02 de Dezembro de 2024.

Wilson Gonçalves de Oliveira
Presidente

Gilson Oliveira Ferreira
1º Secretário



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009

Orgão de divulgação oficial do município

ANO XV N° 2606 – Sexta – Feira 13 de Dezembro de 2024



PREEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 296/2024

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

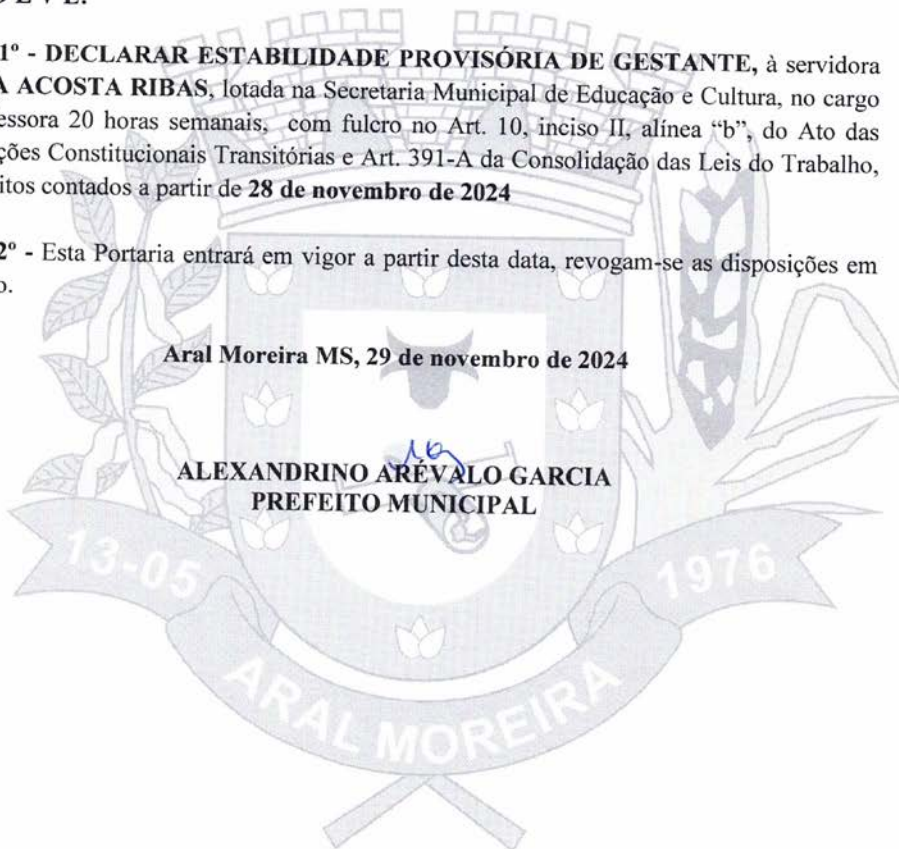
RESOLVE:

Artigo 1° - DECLARAR ESTABILIDADE PROVISÓRIA DE GESTANTE, à servidora **CARLA ACOSTA RIBAS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no cargo de Professora 20 horas semanais, com fulcro no Art. 10, inciso II, alínea “b”, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Art. 391-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com efeitos contados a partir de **28 de novembro de 2024**

Artigo 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogam-se as disposições em contrário.

Aral Moreira MS, 29 de novembro de 2024

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL





Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XV N° 2606 – Sexta – Feira 13 de Dezembro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 297/2024


ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do sul, no uso de suas atribuições Legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 15 (quinze) dias de férias regulamentares ao servidor **DANILO RODRIGUES CASSAL**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de Diretor do Patrimônio a contar de **02 de Dezembro de 2024**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Aral Moreira MS, 03 de Dezembro de 2024


ALEXANDRINO AREVALO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XV Nº 2606 – Sexta – Feira 13 de Dezembro de 2024



PREEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 298/2024

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do sul, no uso de suas atribuições Legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 15 (quinze) dias de férias regulamentares ao servidor SANDRO CESAR DORNELES, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de Diretor do PREVIARAL a contar de **09 de dezembro de 2024**.

Artigo 2º - Conforme a Portaria nº 248/2024, o servidor estava em gozo de férias e por solicitação da Secretaria Municipal de Administração teve suas férias interrompida no dia .14/10/2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Aral Moreira MS, 06 de Dezembro de 2024

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XV N° 2606 – Sexta – Feira 13 de Dezembro de 2024



ARAL MOREIRA MS
GABINETE DO PREFEITO

P O R T A R I A N° 299/2024

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

R E S O L V E:

Artigo 1º - **CONCEDER 15 (quinze) dias de férias regulamentares a servidora MARCIA REGINA BONACINA, Diretora Administrativa do Hospital Santa Luzia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir de 16 de Dezembro de 2024**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Aral Moreira MS, 12 de Dezembro de de 2024


ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Bento Marques, nº795, centro CEP 79930-000 – (67) 3488-1161



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XV N° 2606 – Sexta – Feira 13 de Dezembro de 2024



ARAL MOREIRA MS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 300/2024

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 43 (quarenta) dias de férias regulamentares ao servidor ANDRÉ EDMUNDO IAFURI COSTA, Matrícula 501130, Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, contados a partir de 18/12/2024 a 31/01/2025 de Dezembro de 2024, referente ao período letivo 2021 a 2022 e 2023 a 2024

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Aral Moreira MS, 12 de Dezembro de de 2024


ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Bento Marques, nº795, centro CEP 79930-000 – (67) 3488-1161



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XV N° 2606 – Sexta – Feira 13 de Dezembro de 2024



ARAL MOREIRA MS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 301/2024

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor AGOSTINHO LOPES, vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração, contados a partir de 02 de Dezembro de 2024

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Aral Moreira MS, 06 de Dezembro de de 2024


ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL